



REFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

PROJETO DE LEI Nº 63/69

PERNAMBUCO



Autoriza a aquisição de equipamentos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para construção e conservação das estradas do Município, até valor de Ncr\$. 152.000,00 (Cento e Cinquenta e dois mil cruzeiros novos), diretamente da firma MAVES S.A. COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS, um trator de esteira UTB, S/650 - 8.400 KG e 72-HP e um escarificador de dentes.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal, outrossim, autorizado a contratar empréstimo até o montante de Ncr\$. 152.000,00 (Cento e Cinquenta e dois mil cruzeiros novos).

§ 1º - A fim de acorrer às despesas no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Especial, até a importância de Ncr\$. 44.622,18 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros novos e dezoito centavos).

§ 2º - Os orçamentos anuais do Município consignarão às dotações necessárias para liquidar as obrigações decorrentes desta lei.

Artigo 3º - A aquisição do equipamento poderá revestir a forma de compra para pagamento a prazo, mediante financiamento ou refinanciamento de terceiros.

Artigo 4º - Para garantia da operação de que trata a presente lei, o Prefeito Municipal poderá outorgar procuração a vendedora, ou a outras instituições financeiras, em caráter irrevogável e irretratável, para receber os recursos que forem destinados ao Município, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, junto as repartições pagadoras ou Bancos incumbidos desses pagamentos, até o montante necessário para liquidar as obrigações contraídas em decorrência desta lei, podendo substabelecer esses poderes a outras instituições financeiras.

Artigo 5º - A operação de crédito prevista na presente lei poderá ser garantida também, mediante intervenção de terceiros, reserva / de domínio ou alienação fiduciária dos equipamentos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jupi, 30 de setembro de 1969.

Adalberto Teixeira Lima

- Adalberto Teixeira Lima -

- Prefeito -